



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício n.º 027/2020-SEGDH

Farroupilha, 03 de março de 2020.

Exmo. Sr.
FERNANDO SILVESTRIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha – RS

Assunto: Pedido de Informação nº 02/2020

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 007/2020, que trata do Pedido de Informação nº 02/2020, de iniciativa da Bancada do PSD, encaminhamos resposta formulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,



CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Of. n.º 028/2020 – SEMMA

Farroupilha, 27 de fevereiro de 2020.

A Vossa Excelência
Sr. Fernando Silvestrin
Presidente da Câmara de Vereadores
Farroupilha - RS

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 007/2020 (Câmara de Vereadores de Farroupilha)

Ao cumprimentá-lo cordialmente,

Estendo aos demais Vereadores, em especial ao Sr. Sidinei Catafesta, autor do Pedido de Informação n.º 002/2020, que versa sobre a aquisição de equipamento móvel, denominado 'Drone'.

- I. Nota fiscal de compra (em anexo), consoante solicitação;
- II. Valor de compra (em anexo), consoante solicitação;
- III. Alocação do bem (em anexo), consoante solicitação; e
- IV. Finalidade de compra (em anexo), consoante solicitação.

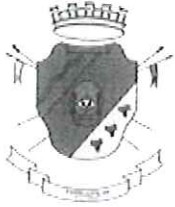
Ao fato de maior relevância, acerca do desaparecimento do patrimônio em comento, fora solicitado, por parte deste Secretário, na data do conhecimento do fato criminoso, qual seja 29-11-2019, requerimento de sindicância através de processo administrativo (em anexo), para devida averiguação e apuração do acontecimento. Ato contínuo, o Assistente Superior, também membro desta Secretaria, Sr. Pablo Cesar Uez, registrou, junto à Polícia Civil, Boletim de Ocorrência n.º 249944/2019/400010, (em anexo), relatando o ocorrido.

Absolutamente todas as medidas cabíveis foram rapidamente tomadas, a fim de melhor atender à legislação e aos nossos anseios de recuperar o bem furtado.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

TIAGO ILHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Município de Farroupilha
89848949000150
Praça Emancipação, S/N,
FARROUPILHA / RS - 95170-444
(54)32681611

Relatório do Item

Código: 060574

Status: Ativo

Placa: 60574

Descrição: DRONE DJI PHANTOM 4 PRO

Descrição Detalhada: DRONE COM TELA NO RÁDIO, CONTROLE
2 BATERIAS RECARREGÁVEIS E MOCHILA
PARA TRANSPORTE DO DRONE. Marca:
DJI PHANTOM 4 PRO DJI PHANTOM 4
PRO

Observações:

Localização

Secretaria: 10 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Sector: 1 - Secretaria Municipal de Meio
Ambiente

Seção: 1 - Secretaria Municipal de Meio
Ambiente

Tipo de Item: Móvel

Seguradora:

Data de Início do Seguro:

Código Contabil: 1841

Valor de Entrada: 9.175,35

Tipo de Entrada: ADQUIRIDO

Tipo de Reavaliação: Quotas Constantes

Data do Fim da Garantia:

Valor Atualizado: 7.523,76

Adquirente:

Situação: Localizado

Classificação

Grupo: 1 - BENS MÓVEIS

19 - EQUIPAMENTOS

Subgrupo: P/ÁUDIO,VÍDEO E
FOTO (PREF) - 1841

1 - EQUIP.P/

Tipo: ÁUDIO,VÍDEO FOTO
(PREF) - 1841

Liberado: Sim

Apólice:

Data do Fim
do Seguro

Data de

Entrada / 30/08/2017

Aquisição:

Valor
Residual: 1.835,07

Estado de
Conservação: ÓTIMO

Vida Útil: 120 Meses

Nº da

Garantia:

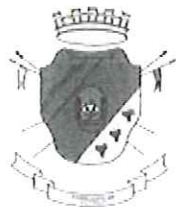
Data da

Última 31/12/2019

Reavaliação:

Dados das Nota

Fornecedor	Documento	Série	Data	Valor	Empenhos					Total	Tipo
					1	2	3	4	5		
94855 - SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTD	2551	1	23/08/2017	0,00	2017 / 8496	0 /	0 /	0 /	0 /		Novo
					9.175,35	0,00	0,00	0,00	0,00	9.175,35	



Município de Farroupilha
89848949000150
Praça Emancipação, S/N,
FARROUPILHA / RS - 95170-444
(54)32681611

Fornecedor	Documento	Série	Data	Valor	Empenhos					Total	Tipo	
					1	2	3	4	5			
Licitações												
Numero Licitação	Modalidade	Objeto		Exercicio	Data Registro	Data Publicacao						
12	PREGÃO ELETRÔNICO	EQUIPAMENTO PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		2017	11/07/2017 13:01:37	04/07/2017						
				7.523,76						7.523,76		

Todas Movimentações

Data	Tipo	Tipo Depreciação	Motivo	Valor
30/08/2017	Entrada	Quotas Constantes	DRONE DJI PHANTOM 4 PRO	9.175,35
31/08/2017	Depreciação	Quotas Constantes	.	-61,17
30/09/2017	Depreciação	Quotas Constantes	.	-61,17
03/10/2017	Reversão da Depreciação	Quotas Constantes	Reversão da depreciação	122,34
04/10/2017	Depreciação	Quotas Constantes	Acerto de manutenção de movimento	122,34
31/10/2017	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
30/11/2017	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
31/12/2017	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
31/01/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
28/02/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
31/03/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
30/04/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
31/05/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
30/06/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
31/07/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação.	-61,17
31/08/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
30/09/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
31/10/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
30/11/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
31/12/2018	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
31/01/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
28/02/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação	-61,17
31/03/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação Mensal	-61,17
30/04/2019	Depreciação	Quotas Constantes	DEPRECIACÃO.	-61,17
31/05/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação mensal	-61,17
30/06/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação Mensal	-61,17
31/07/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação Mensal	-61,17
31/08/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação Mensal	-61,17
30/09/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação mensal	-61,17
31/10/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação Outubro/2019	-61,17
30/11/2019	Depreciação	Quotas Constantes	Depreciação Mensal	-61,17
31/12/2019	Depreciação	Quotas Constantes	depreciação	-61,17
				Valor Atualizado:7.523,76

**Município de Farroupilha**

89848949000150

Praça Emancipação, S/N,

FARROUPILHA / RS - 95170-444

(54)32681611

Anexos

Nome	Tipo
nf 2551	pdf

14/02/2020 - 11:25:26

Usuário:GUILHERME MELATI GANDOLFI

SÉRIE: 1

SUORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA

RUA SANTA CATARINA, 1772 - CENTRO, Cascavel, PR - CEP: 85801041 - Fone/Fax: 4532246117

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.002.551
SÉRIE: 1
Página 1 de 1



4117 0881 4330 3900 0102 5500 1000 0025 5119 0036 7091

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

14170136469095 - 23/08/2017 14:25

INDICADOR DA QUANTIDADE
VENDA
1101061596

1.433.039:0001-02

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE FARROUPILHA		89.848.949/0001-50	23/08/2017
PRACA EMANCIPAÇÃO, S/N -		CEP	
FARROUPILHA		95180-000	
Cidade		UF	ESTADO
RS			

FAZENDA
PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS			
0,00	0,00	0,00	0,00	10,210,35			
VALOR DA FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA BASEA			
0,00	0,00	0,00	0,00	10,210,35			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		ESTADO DE ORIGEM	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		0 - Emitente				
MUNICIPIO						
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
01						

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	QUANTIDADE	CST	CFOP	UNID	OTI	VAL. UNID.	VAL. TOTAL	BC ICMS	VAL ICMS	VAL IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
250	DRONE MARCA DJI PHANTOM 4 PRO	1	0102	5102	DN	1.0000	9.175,35	9.175,35					
2.00	DISC GABRIN ETREX 29A	200	9102	6102	DN	1.0000	1.035,00	1.035,00					

CONTINUAÇÃO DA NOTA FISCAL EM SEUS ANEXOS
O valor total da base de cálculo do ICMS é de R\$ 3.412,72

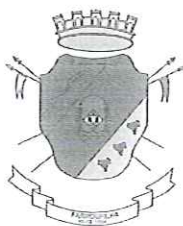
RECEBI e CONFERI os materiais e serviços constantes nesta Nota Fiscal.

Data: 23/08/17

CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
39371000			

DADOS ADICIONAIS

RESERVAÇÃO DE ENDEREÇO PARA O RECEBIMENTO DA MERCADORIA
RESERVAÇÃO DE ENDEREÇO PARA O RECEBIMENTO DA MERCADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

Processo: 2020/1974 - 5002 Data Entrada: 26/02/2020

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTAO E GOVERNO

Número:

Endereço: PRACA EMANCIPACAO

Cidade: FARROUPILHA

Bairro /Distrito: CENTRO

Cep: 95180-000

Telefone: (00)00000000

CNPJ/ CPF:

Assunto: SINDICÂNCIA

Origem: FINANÇAS - EXPEDIENTE

Requerimento: INSTAURA SINDICÂNCIA (SEMA- DRONE)

Observações:

"Para consultar o andamento do seu processo consulte no site da prefeitura 'www.farroupilha.rs.gov.br', na aba 'serviços', opção 'ISSQN, Certidões, Consultas, Documentos IPTU, Doações', e, em seguida, no menu 'Consulta de Protocolo'. Informe o ano, número e dígito verificador do processo descrito no cabeçalho deste requerimento".

"Após a data de previsão de entrega, se o requerente não retirar os documentos solicitados no prazo de 30 dias, o processo será arquivado".

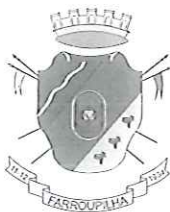
"A retiradas dos processos protocolados somente será possível mediante a apresentação deste comprovante".

Informações pelo Fone: (54) 3261 6950 E-mail: expediente@farroupilha.rs.gov.br

Setor de Protocolos

P. M. DE FARROUPILHA CEP: 95170-444 – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 89.848.949/00001-50 www.farroupilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PORTARIA Nº 189, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Instaura Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 14650/2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância para fins de apurar os fatos e responsabilidades decorrentes de "extravio de Drone Marca DJI Phantom 4 Pro e GPS Garmin Etrex 20X, ocorrido em data incerta".

Art. 2º A presente Sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 870, de 24-07-2019.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à completa averiguação, apresentando os resultados em forma de relatório.

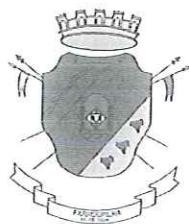
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de fevereiro de 2020.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de fevereiro de 2020.

João Alberto Rubim Sarate
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano

Processo: 2019/14650 - 9499 Data Entrada: 02/12/2019

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

Endereço: PRACA EMANCIPACAO

Bairro /Distrito: CENTRO

Telefone: (00)00000000

CNPJ/ CPF:

Assunto: SOLICITAÇÃO

Origem: FINANÇAS - EXPEDIENTE

Número:

Cidade: FARROUPILHA

Cep: 95180-000

Requerimento: ENCAMINHA COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE EQUIPAMENTO, CONFORME
REQUERIMENTO EM ANEXO.

Observações:

"Para consultar o andamento do seu processo consulte no site da prefeitura 'www.farroupilha.rs.gov.br', na aba 'serviços', opção 'ISSQN, Certidões, Consultas, Documentos IPTU, Doações', e, em seguida, no menu 'Consulta de Protocolo'. Informe o ano, número e dígito verificador do processo descrito no cabeçalho deste requerimento".

"Após a data de previsão de entrega, se o requerente não retirar os documentos solicitados no prazo de 30 dias, o processo será arquivado".

"A retiradas dos processos protocolados somente será possível mediante a apresentação deste comprovante".

Informações pelo Fone: (54) 3261 6950 E-mail: expediente@farroupilha.rs.gov.br

Setor de Protocolos

P. M. DE FARROUPILHA CEP: 95170-444 – RIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 89.848.949/00001-50 www.farroupilha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Of. n. 122/2019 – SEMMA

Farroupilha, 29 de novembro de 2019.

Assunto: Comunicação de extravio de equipamento

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste informar que se constatou o extravio do equipamento DRONE, MARCA DJI, MODELO PHANTOM 4 PRO (MOD.FC6310), COM CADASTRO ANAC: PP-135713579, NÚMERO DE PATRIMÔNIO: 60574, além da CAIXA TÉRMICA de transporte, 2 BATERIAS, CONTROLE COM VISOR, CARREGADOR, CONJUNTO DE MANUAIS E 2 JOGOS DE HELICE.

As nove horas do dia 29 de novembro, sexta feira, o Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda, Roque Servegnini, solicitou o empréstimo do Drone da SEMMA. O Secretário Tiago Ilha solicitou que fosse preparado o Drone para o empréstimo. Os estagiários foram até o armário para proceder o preparo do equipamento e constataram que a caixa de papelão de guarda do mesmo estava vazia. No mesmo momento se começou a busca pelo equipamento e foi levantada a informação de que a última utilização que havia registro era para um trabalho feito para a Secretaria de Planejamento. Se contactou o servidor Vinicius Nicollini, que usualmente faz o manejo do equipamento e ele relatou que o mesmo foi utilizado para imagens da área da antiga polícia rodoviária estadual, para a servidora Andrea. Conversando com a servidora da SEPLAN, Andrea, ela relata que pegou o equipamento no dia primeiro de outubro, por volta das 13:00hs, com os Servidores da SEMMA Elmo e Camila e efetuou a devolução por volta das 15hs, deixando na mesa da servidora Camila. Toda a SEMMA se envolveu nas buscas pelo equipamento, que até o presente momento não se logrou êxito. Frente à não localização do equipamento por volta das 15:00hs do dia 29/11/2019 foi efetuado a comunicação deste extravio à Delegacia de Polícia Civil, através de, Boletim de Ocorrência nº **249944 / 2019 / 400010**.

Considerando os fatos mencionados, solicitamos ao Setor de Patrimônio que providencie os registros de gravação das câmeras presentes na Prefeitura, em especial aquela junto ao acesso de funcionários, para apuração da data de 01/10/2019 até o presente momento.

*Protocolado-se
em Patrimônio*



Ocorrência de PERDA DE OBJETO nº 249944 / 2019 / 400010

Dados do comunicante

Pablo Cesar Uez

Sexo: Masculino

Nacionalidade: Brasileiro

Data de nascimento: 02/08/1979

RG: 2068472436 RS

CPF: 902.302.800-72

Nome Mãe: Maria Santa Catarina Uez

Nome Pai: Leo Uez

Celular: (54) 984045564

Telefone: (54) 3261-6986

E-mail: pablouez@farroupilha.rs.gov.br

Documentos e objetos perdidos

Drone

Quantidade: 1

Cor Predominante: Branco

Nº Nota Fiscal: 000.002.551

Fabricação: Estrangeiro

Nº de Série: da802264a56a1ad212f24899118ca2

Valor Estimado: 9175,00

Descrição: CUMPRE INFORMAR QUE, FOI CONSTATADO O EXTRAVIO DO EQUIPAMENTO DRONE PHANTON 4 PRO DA SEC. MEIO AMBIENTE, PREFEITURA MUNIC. FARROUPILHA. O DRONE FOI VISUALIZADO PELA ULTIMA VEZ NA SEMMA EM 03/10/19

Modelo: PHANTON 4 PRO

Marca: DJI

Quando ocorreu o fato

Fato ocorrido em 03/10/2019 às 08:00

Onde ocorreu o fato

PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO, SN, compl PREF., Bairro Centro, Ponto de referência PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Farroupilha, RS

Descrição do fato

Eu, Pablo Cesar Uez, declaro que foram perdidos/extraviados os objetos/documentos informados e que sou o proprietário dos mesmos ou representante legal da pessoa física e/ou jurídica.

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação da Ocorrência" na Delegacia Online (www.delegaciaonline.rs.gov.br). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação

20192315463561



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

Município de Farroupilha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Edital de Pregão Eletrônico Nº 12/2017
Tipo de julgamento: menor preço por lote

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 442/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei n.º 10.520/02, sendo regida pelo Decreto n.º 5.450/05, pelas Leis Complementares n.º 123/06 e n.º 147/14 e da regulamentação da Lei Municipal 4.167, de 14 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como consoante com as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de 1 (um) drone e 1 (um) GPS de acordo com as especificações deste edital e do anexo IV (Termo de Referência).

2. DA ABERTURA:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 17/07/2017

HORÁRIO: 15h/ Horário de Brasília

LOCAL: www.bll.org.br

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores de Farroupilha.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Farroupilha, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Farroupilha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

4. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – Mês e as empresas de pequeno porte – EPPs (devidamente enquadradas e cadastradas no www.bll.org.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME ou EPP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição;
- b) a identificação das MÊs, EPPs ou MEI na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo V), **do ano corrente (2017)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei.

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MÊs, EPPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MÊs, EPPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MÊs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MÊs, EPPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 4.1, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica www.bll.org.br nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica e legal para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o dia 15 de julho de 2017.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital (Anexo I) e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via Internet, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias de sua apresentação.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto da licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, transporte, despesas fiscais e financeiras, compreendendo quaisquer defeitos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

7.5. A licitante vencedora deverá enviar a proposta final, em original, via serviço postal na forma do item 10.2 deste edital, completa e assinada pelo representante legal da empresa, atendendo a todos os requisitos, após a sessão de lances com o preço final.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O horário-limite para encaminhamento das propostas comerciais é até às 15 horas do dia 17/07/2017, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão eletrônico às 16 horas do dia 17/07/2017, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

8.7.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

9.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bll.org.br.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada mediante o cadastramento no Cadastro de Registro de Fornecedor do Município de Farroupilha (exceto para as declarações exigidas, que deverão ser apresentadas mesmo com a apresentação de cadastro), a qual será verificada pelo pregoeiro, por meio de consulta eletrônica, ou poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados.

10.2. A licitante detentora da melhor proposta que não esteja cadastrada deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da sessão, para o endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Sr. Silvio Sanfelice.

10.3. A licitante não cadastrada, detentora da melhor proposta, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo III);
- f) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide anexo II);

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo site emitida pelo www.tst.jus.br/certidao.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

10.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.4.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 10.5, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

10.5.3. O benefício de que trata o item 10.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte equiparada da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5.4. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.8, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.4, alínea a, deste edital.

10.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

10.8. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

11.1.1. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.2. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na forma do item 17.4 obedecendo aos prazos do item 11.1.

11.3. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2.1. Os referidos prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação feita ao Município, durante o prazo original e mediante justificativa aceita pelo Município.

12.3. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias.

12.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital, conforme anexo VII.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.2. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

14.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

14.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, como licitante ou contratada, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da licitação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da licitação;

c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante atrasado do Contrato;

e) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

f) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato;

h) apresentar documentação falsa exigida: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da licitação;

i) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo: multa de 2% sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. Verificada a desconformidade de algum dos serviços/produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

15.2. A representante do Município, qual seja, o servidor **Francisco Paulo Garcia**, nomeado pela Portaria nº 542/2017, receberá o objeto desta licitação nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato de recebimento toda nota fiscal, que deverá ser apresentada mensalmente, ao fiscal do contrato, para efeito de verificação da conformidade com o cronograma da licitação;

b) **definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características, prazos e quantidades dos serviços prestados/equipamentos entregues e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa correrá conforme rubricas abaixo:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Despesa: 1420/1420.1 – Recurso: 1096

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor de Expediente, localizado na Praça da Emancipação, s/nº, com antecedência mínima de 3 (três) dias, no caso das impugnações. Não serão aceitas impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

17.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados, preferencialmente com 3 (três) dias úteis de antecedência, por escrito ao pregoeiro, ou pelo e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

Farroupilha, 04 de julho de 2017.


CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Senhor Prefeito:

O presente edital do pregão eletrônico 12/2017, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Procuradoria-Geral do Município, 04/07/2017.

GelsoPriotto

Assessor Jurídico - Licitações

OAB/RS 85.998



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ FONE/FAC-SÍMILE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Unidade	Quadricoptero (Drone), com tela no rádio controle, 2 baterias recarregáveis e mochila para transporte do drone. (Especificações no Termo de Referência deste edital)		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	01	Unidade	GPS esportivo portátil. (Especificações no Termo de Referência deste edital)		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1As presentes especificações têm o objetivo de orientar o processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de 1 (um) drone e 1 (um) GPS, conforme especificações abaixo:

<u>ITEM 1 - DRONE</u>	
Peso (incluindo bateria e hélices)	1388g
Tamanho Diagonal (Excluindo Hélices)	350mm
Máxima Velocidade de Decolagem	Modo S: 6m/s Modo P: 5m/s
Máxima Velocidade de Descida	Modo S: 4m/s Modo P: 3m/s
Máxima Velocidade	45mph (72 km/h) (modo S) 36mph (58 km/h) (modo A) 31mph (50 km/h) (modo P)
Ângulo máximo de inclinação	42° (modo S) 35° (modo A) 25° (modo P)
Velocidade angular máxima	250°/s (modo S) 150°/s (modo A)
Temperatura de Funcionamento	0° a 40° C
Teto Máximo de Serviço Acima do Nível do Mar	19685 pés (6000 m)
Tempo de Voo Máximo	Aprox. 30 minutos
Temperatura de operação	32° a 104° F(0° a 40° C)
Sistemas de Posicionamento por Satélite	GPS / GLONASS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Faixa de precisão do GPS Hover	Vertical: $\pm 0,1$ m (com posicionamento da visão); $\pm 0,5$ m (Com Posicionamento GPS); Horizontal: $\pm 0,3$ m (com posicionamento da visão); $\pm 1,5$ m (Com Posicionamento GPS)
SISTEMA DE VISÃO:	
Faixa de Velocidade	≈ 31 mph (50 km / h) a 6 pés (2 m) acima do solo
Alcance:	0 - 33 pés (0 - 10 m)
Faixa de operação	0 - 33pés (0 - 10 m)
Alcance Sensorial do Obstáculo	2 - 98pés (0,7 - 30m)
FOV	60° (Horizontal) $\pm 54^\circ$ (Vertical)
Frequência de Detecção	10Hz
Ambiente operacional:	Superfícies com padrões claros e iluminação adequada (> 15 lux)
CÂMERA:	
Sensor	1" CMOS; Pixels efetivos: 20M
Lente	FOV (campo de visão) 84°, 8,8mm / 24 mm (formato equivalente a 35 mm), F/2,8 - f/11. Foco automático a 1 m - 8
Faixa ISO	Vídeo: 100 - 3200 (Auto), 100 - 6400 (Manual)
	Foto: 100 - 3200 (auto); 100- 12800 (Manual)
Obturador mecânico	8 - 1/2000s
Obturador eletrônico	8 - 1/8000s
Tamanho máximo da imagem	3:2 Relação de aspecto: 5472 × 3648
	4:3 Relação de aspecto: 4864 × 3648
	16:9 Relação de aspecto: 5472 × 3078
Tamanho da Imagem PIV	4096×2160 (4096x2160 24/25/30/48/50p)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

	3840×2160 (3840x2160 24/25/30/48/50/60p)
	2720×1530 (2720x1530 24/25/30/48/50/60p)
	1920×1080 (1920x1080 24/25/30/48/50/60/120p)
	1280×720 (1280x720 24/25/30/48/50/60/120p)
Modos de fotografia	Disparo único
	Burst: 3/5/7/10/14 quadros
	Bracketing de exposição automática (AEB): 3/5 suportado
	Frames em 0.7EV Bias
	Intervalo: 2/3/5/7/10/15/30/60 s
Todos de Gravação de Vídeo	H.265
	C4K: 4096×2160 24/25/30p @ 100Mbps
	4K: 3840×2160 24/25/30p @ 100Mbps
	2.7K: 2720×1530 24/25/30p @ 65Mbps 2720×1530 48/50/60p @ 80Mbps
	FHD: 1920×1080 24/25/30p @ 50Mbps 1920×1080 48/50/60p @ 65Mbps 1920×1080 120p @ 100Mbps
	HD: 1280×720 24/25/30p @ 25Mbps 1280×720 48/50/60p @ 35Mbps 1280x720 120p @ 60Mbps
	H.264
	C4K: 4096×2160 24/25/30/48/50/60p @ 100Mbps
	4K: 3840×2160 24/25/30/48/50/60p @ 100Mbps



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

	2.7K: 2720×1530 24/25/30p @ 80Mbps 2720×1530 48/50/60p @ 100Mbps
	FHD: 1920×1080 24/25/30p @ 60Mbps 1920×1080 48/50/60 @ 80Mbps 1920×1080 120p @ 100Mbps
	HD: 1280×720 24/25/30p @ 30Mbps 1280×720 48/50/60p @ 45Mbps 1280×720 120p @ 80Mbps
Bitrate de armazenamento de vídeo	100 Mbps
Sistemas de arquivos suportados	FAT32 (= 32 GB); ExFAT (> 32 GB)
Foto	JPEG, DNG(RAW), JPEG+DNG
Vídeo	MP4/MOV (AVC/H.264; HEVC/H.265)
Cartões SD Suportados	Micro SD, capacidade máxima: 128GB
Velocidade de gravação	=15MB/s, classe 10 ou UHS-1 classificação necessária
Temperatura de operação	32° a 104° F (0° a 40° C)
<u>CONTROLE REMOTO:</u>	
Frequência de operação	2.400 - 2.483GHz e 5.725 - 5.825GHz
Distância máxima de transmissão	2.400 GHz - 2.483 GHz (sem obstáculos, sem interferências)
	FCC: 4,3mi (7km)
	CE: 2.2mi (3.5km)
	SRRC: 2,5 milhas (4 km) 5,725 GHz - 5,825 GHz (sem obstáculos, sem interferências)
	FCC: 4,3mi (7km)
	CE: 1,2mi (2 km)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

	SRRC: 2,5 milhas (4 km)
Temperatura de operação	32° a 104° F (0° a 40° C)
Bateria	6000mAh LiPo 2S
Potência do Transmissor (EIRP)	2.400 GHz - 2.483 GHz
	FCC: 26 dBm
	CE: 17 dBm
	SRRC: 20 dBm
	5,725 GHz - 5,825 GHz
	FCC: 28 dBm
	CE: 14 dBm
	SRRC: 20 dBm
Tensão operacional	1,2 A @ 7,4 V
Porta de Saída de Vídeo	GL300E: HDMI GL300F: USB
Suporte de dispositivo móvel	GL300E: Dispositivo de visualização integrado (ecrã de 5,5 polegadas, 1920 × 1080, 1000 cd / m ² , sistema Android, 4GB de RAM + 16GB ROM) GL300F: Tablets e Smartphones
BATERIA:	
BATERIA DE VÔO INTELIGENTE (PH4-5870MAH-15.2V)	
Capacidade	5870 mAh
Voltagem	15,2 V
Tipo de Bateria	LiPo 4S
Energia	89,2 Wh
Peso líquido	468 g
Faixa de temperatura de carregamento	14° a 104° F (-10° a 40° C)
Potência máxima de carregamento	100W
CARREGADOR:	
Voltagem	17,4 V
Potência nominal	100 W
GIMBAL:	
Estabilização	3 Eixos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Intervalo Controlável	Pitch: -90 ° a + 30 °
Velocidade angular controlável máxima	Pitch: 90 °/s
Precisão do Controle Angular	± 0,01°
SISTEMA DE SENSOR INFRAVERMELHOS:	
Alcance Sensorial do Obstáculo	0,6-23ft (0,2-7m)
FOV:	70° (Horizontal), ± 10° (Vertical)
Frequência de Detecção	10 Hz
Ambiente operacional	Superfície com material de reflexão difusa, e reflectividade > 8% (tais como parede, árvores, seres humanos, etc.)

ITEM 2 - GPS ESPORTIVO PORTÁTIL
INFORMAÇÕES TÉCNICAS
Cor: Preto e Cinza
Tela: TFT Colorida
Tamanho da tela: 2,2 "
CONECTIVIDADE
USB
IDIOMA
Navegação: Português.
ARMAZENAMENTO
Capacidade da memória interna
3,7 GB incluindo mapas pré-carregados.
Tipo de cartão suportado: micro SD
Capacidade do cartão de memória: Até 64 GB.
ROTAS E BUSCAS
Navegação por coordenadas
Permite gravar trilhas
RECURSOS EXTRAS
Resgate de histórico
Temporizador para desligar automaticamente
Relógio digital
Zoom
DURAÇÃO APROXIMADA DA BATERIA
25 horas.
TEMPERATURA SUPORTADA
50 graus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

<u>SISTEMA</u>
Software de navegação: tipo Etrex 20X
Sistema Operacional: tipo Etrex 20X
Receptor GPS de alta sensibilidade com suporte ao HotFix® e ao GLONASS.
<u>PESO APROXIMADO</u>
Peso do produto: 142 gramas.
Peso do produto com embalagem: 255 gramas.
<u>DIMENSÕES APROXIMADAS</u>
Largura: 5,4 cm.
Altura: 3,3 cm.
Profundidade: 6 cm.
<u>GARANTIA</u>
Prazo: 01 ano. (03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial cedida pelo fabricante)
<u>ITENS INCLUSOS</u>
- 01 GPS;
- 01 Cabo USB;
- Documentação.

2. JUSTIFICATIVA

Item 01 - O objetivo da utilização desta nova tecnologia é para dar o suporte as ações da Secretaria. A utilização do drone permitirá obter imagens de alta resolução que poderão ser usadas para fins de monitoramento do meio físico e biótico, vistorias de licenciamento ambiental, vistorias em áreas de difícil acesso, possibilidade de levantamentos planimétricos, cálculos de áreas e volumes, entre outras funcionalidades.

Item 02 - Auxiliar o pessoal da fiscalização ambiental nas vistorias de rotinas e denúncias de danos ambientais, tanto nas áreas urbanas como rurais, fornecendo a posição exata do local, calculando áreas, distâncias, entre outras informações pertinentes para apuração e precisão de dados georreferenciados, úteis para a composição de Autos de Infração e Relatórios de Fiscalização.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

3.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

3.3. Os serviços e a entrega de equipamentos deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

3.4. Se dentro do prazo o convocado não cumprir com a execução dos serviços/entrega dos produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.5. Verificada a desconformidade de algum dos serviços/produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.6. O mero recebimento dos serviços e equipamentos não caracteriza a aceitação do mesmo pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços e equipamentos defeituosos.

3.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação total dos serviços ou entrega total dos equipamentos ao fiscal designado para o recebimento e fiscalização do contrato.

3.8. Para o recebimento dos serviços e equipamentos objetos desta licitação, a representante do Município, qual seja, o servidor **Francisco Paulo Garcia**, nomeado pela portaria 542/2017 fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços/equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços/equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

3.9. Os itens licitados serão recebidos pelos fiscais de compra: Francisco Paulo Garcia ou Elmo Júnior, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 até as 15:00, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Endereço Rua 14 de Julho, nº 713, Bairro do Parque, Farroupilha-RS. A entrega deverá ser agendada com 24h de antecedência, pelos números (54)3268.6987 e (54)3268.6986.

3.10. A contratada deverá prestar a garantia dos equipamentos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente, pelo período de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Realizar os pagamentos, conforme disposições do Edital, receber os serviços e equipamentos de acordo com o solicitado, fiscalizar e notificar a empresa em caso de irregularidades.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Realizar o serviço e fornecer os equipamentos na forma, prazo e nas condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento dos itens 1 e 2 do modelo de proposta do edital (anexo I) será efetuado contra empenho, após a entrega total dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e correrá com as seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Despesa: 1420/1420.1 – Recurso: 1096

6.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, o número da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.